



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos serviços de terraplenagem, para substituição de solo, com escavação mecanizada e fornecimento, transporte e espalhamento de aterro, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia desta Municipalidade. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 05 de Fevereiro de 2013, às 11:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para a execução dos serviços de terraplenagem, para substituição de solo, com escavação mecanizada e fornecimento, transporte e espalhamento de aterro, retirado de jazida legalizada, na área destinada à implantação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Avenida Marginal Candapuí Sul, esquina com a Rua São Judas Tadeu, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia, que segue em anexo.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

O envelope PROPOSTA deverá ser entregue no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, até às 10H30M do dia 05 de Fevereiro de 2013, iniciando-se a abertura dos envelopes, no mesmo dia e local, às 11H00M.

III - PROPOSTA

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

3.1.3 - Orçamento contendo preço total de acordo com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela PREFEITURA;

3.1.4 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

3.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

3.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

4.1.- No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.2 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

4.1.3 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor valor, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

5.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

5.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de **RS 79.023,00 (Setenta e nove mil e vinte e três reais)**, para execução dos serviços no período de até 30 (trinta) dias;

5.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - Serão admitidas propostas com valor global superior até 05% (cinco por cento) acima do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.6.4 - A Comissão Julgadora, após análise e elaboração da Ata de Julgamento, apresentará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.6.5 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução dos serviços objeto deste Edital, obedecerá o regime de preço global.

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.

7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam das Dotações Orçamentárias – Ficha nº ____.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de acordo com a proposta apresentada, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Obras, atestando a execução dos serviços.

8.2 - A da Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Obras, será enviada para pagamento na Tesouraria da Municipalidade. O pagamento dos serviços será realizado em parcela única, após a execução dos serviços.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados na área destinada à implantação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Marginal Candapuí Sul, esquina com a Rua São Judas Tadeu, no balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

9.2 - A execução dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XII - OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

12.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

12.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

12.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Planilhas Orçamentárias;

Anexo II) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 02 de Janeiro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal